



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 18 de junho de 2007.

MENSAGEM Nº 039/2007

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Prefeito Municipal a contratar 20 auxiliares de serviços urbanos, pelo prazo de 4 (quatro) meses e dá outras providências.

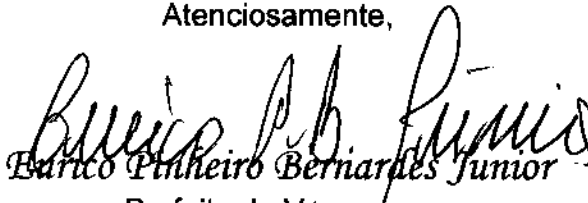
Faz-se indispensável à efetivação do presente Projeto de Lei, em caráter de Urgência Urgentíssima, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros dessa Egrégia Casa, possibilitará a continuidade da execução dos serviços de limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, a fim de manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Importante observar que em julho acontecerá o Festival Vale do Café e em setembro a comemoração do 150 anos da elevação de Vassouras à categoria de Cidade e precisamos que o Município esteja em perfeitas condições para receber os visitantes.

Cabe ressaltar que nos últimos meses, adquirimos 11 roçadeiras para a limpeza da Cidade de Vassouras, além das já existentes que atendem aos distritos, destarte se faz imprescindível pelo menos 20 auxiliares de serviços urbanos para trabalharem nestas máquinas e ainda nos outros encargos supra citados.

Outrossim, alertamos para o fato de que alguns servidores públicos se não forem colocados de férias, acabarão por acumulá-las, o que não seria interessante.

Face ao supra exposto e certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Barico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito de Vassouras

Exmo. Sr.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito
PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar 20 auxiliares de serviços urbanos, pelo prazo de 4 (quatro) meses e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, em caráter excepcional, autorizado a contratar, por prazo determinado de 4 (quatro) meses, 20 (vinte) auxiliares de serviços urbanos, para atuarem e executarem, especificamente, serviços de limpeza pública nos logradouros do Município, ficando vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A contratação será pelo período de 1º de julho de 2007 a 31 de outubro de 2007, coincidindo o término do contrato com a convocação dos aprovados no Concurso Público em 1º de novembro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vassouras, 18 de junho de 2007.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito de Vassouras